



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2016
Pregão Presencial nº 082/2016
Processo n.º 7265/2018

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA CASAGRANDE & DE ANGELI
LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Casagrande & De Angeli Ltda Me**, inscrita no CNPJ n.º. 07.142.345/0001-29, com sede à Av. Henrique Gaburro, 237, Santo Antônio, Rio Bananal - ES, Tel.: (27) 3265-1643 ou (27)9936-2856, e-mail: suporterbnet@hotmail.com , denercasagrande@hotmail.com , representada neste ato pelo **Sr. Dener Casagrande**, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF n.º 105.764.227-46, RG 1.604.113-ES, residente domiciliado à Rua Étore Pedroni, nº 55, São Sebastião, Rio Bananal - ES, Cel.(27) 99986-1400, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta nos Processo n. 7265/2018, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado até 31/10/2019 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 149/2016, na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. O objeto constante na Cláusula Primeira do Contrato 149/2016, fica acrescido em **R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)** ao valor total contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 30 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Casagrande & De Angeli Ltda Me
Dener Casagrande
CPF: 105.764.227-46
Representante Legal da Empresa